



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº 1707 / 2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
DESCOBERTA E INCENTIVO A TALENTOS
NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM**

 DE DE 2025.

**VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F**





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº _____

PROJETO DE LEI Nº

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
DESCOBERTA E INCENTIVO A TALENTOS
NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Fortaleza o Programa Municipal de Descoberta e Incentivo a Talentos, a ser implementado nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Programa de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo identificar, apoiar e desenvolver talentos e aptidões de crianças e adolescentes matriculados na Rede Pública Municipal, nas seguintes áreas:

- I - Artes e Cultura (música, dança, teatro, artes plásticas, literatura, etc.);
- II - Ciências e Tecnologia (matemática, robótica, programação, pesquisa, etc.);
- III - Esporte (modalidades individuais e coletivas);
- IV - Comunicação (oratória, escrita criativa, produção de conteúdo, etc.).

Art. 2º. O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação, que poderá atuar em parceria com outras secretarias municipais e instituições da sociedade civil, bem como com empresas e profissionais das áreas de atuação.

Art. 3º. São diretrizes do Programa Municipal de Descoberta e Incentivo a Talentos:

- I - Realizar atividades de diagnóstico e identificação de talentos, de forma contínua e integrada ao currículo escolar;
- II - Oferecer oficinas, cursos e mentorias especializadas para o desenvolvimento das aptidões descobertas;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

III - Promover a participação dos talentos em eventos, competições e exposições locais, regionais e nacionais;

IV - Criar um banco de dados de talentos municipais, com o objetivo de monitorar e apoiar o desenvolvimento de cada aluno;

V - Fomentar a inclusão e a equidade, assegurando que o acesso ao Programa seja garantido a todos os alunos, sem discriminação de gênero, raça, condição social ou deficiência.

Art. 4º. A implementação do Programa poderá ser feita por meio de:

I - Ações no contraturno escolar, com a oferta de atividades extracurriculares;

II - Integração de projetos especiais ao currículo regular de ensino;

III - Realização de festivais e mostras de talentos nas escolas;

IV - Concessão de bolsas de estudo ou de materiais para o aprimoramento das habilidades.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F




CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

JUSTIFICATIVA

A educação pública vai além da simples transmissão de conteúdos. Ela deve ser um ambiente de **desenvolvimento integral**, onde cada estudante é valorizado como um indivíduo com potencialidades únicas, pronto para construir seu próprio futuro. É para preencher essa lacuna que o presente Projeto de Lei propõe a criação do **Programa Municipal de Descoberta e Incentivo a Talentos nas Escolas Públicas de Fortaleza**. Seu objetivo é claro: identificar e nutrir as aptidões de crianças e adolescentes da rede municipal.

Muitos jovens talentos nas áreas de artes, ciências, esportes e outras aptidões passam despercebidos pela falta de oportunidades e apoio especializado. A implementação deste Programa, em parceria com a comunidade e instituições, permitirá que a Rede Pública Municipal de Ensino atue como um polo de descoberta e desenvolvimento. Com ele, ofereceremos as ferramentas e o suporte necessários para que esses talentos floresçam, transformando potencial em realidade.

Ao investir no potencial de seus estudantes, o Município de Fortaleza não apenas promove a **inclusão social e a equidade**, mas também contribui diretamente para a formação de uma nova geração de cidadãos. Esses jovens, ao terem seus talentos reconhecidos e incentivados, tornam-se mais confiantes, criativos e preparados para os desafios do futuro. Acreditamos que o Programa será um catalisador de transformações, capaz de mudar a trajetória de vida de muitos jovens e de fortalecer a nossa comunidade como um todo. É um investimento no capital humano e na prosperidade da nossa cidade.



VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F